LEI Nº 8855, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de geladeiras solidárias para o combate ao desperdício de alimentos no âmbito do Município de Carazinho.
Autoria: Vereador Alcindo Martins de Quadros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A doação de alimentos para o consumo humano no âmbito do Município de Carazinho poderá ser implementada mediante a disponibilização de geladeiras solidárias por parte do Poder Público ou por parte de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º Os beneficiários da doação serão, preferencialmente, pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Art. 3º São requisitos mínimos:
I – as geladeiras devem apresentar bom estado de funcionamento e de conservação;
II – o local deve ser de fácil acesso pelos beneficiários;
III – a instalação deve observar técnicas que dificultem depreciações e outras avarias.

Art. 4º A utilização do passeio público para a instalação das geladeiras solidárias não poderá prejudicar o trânsito dos pedestres.

Art. 5º As condições propícias ao consumo humano dos alimentos e a responsabilidade dos doadores e intermediadores observará o disposto na Lei Federal nº 14.016/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP109/2022/JSP